ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº092/03 **EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2003.**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASCAVERO – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA, INGRESSAR COM AÇÃO EM JUIZO REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – Rondônia, faz saber que o Plenário desta Casa aprova e a Mesa Diretora promulga e manda publicar para os devidos fins a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve autorizar o que segue:

Art. 1º - Autoriza à ASCAVERO – Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia, inscrita no CNPJ 05.647.910.0001/84, com sede na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO e Secretaria Executiva na capital do Estado, entidade representativa das Câmaras Municipais e Vereadores, conforme estatuto próprio, a ingressar em Juízo na Justiça Federal, com ação de suspensão, cancelamento e restituição de contribuição previdenciária por parte da Câmara Municipal sobre os detentores de mandato junto ao INSS - Instituto de Seguridade Social.

Parágrafo Único – Para fins de cumprimento dos atos processuais, à ASCAVERO poderá representar em quaisquer juízo, podendo contratar, recorrer, discordar, transigir, acordar, dar quitação, sendo que serão dados por bom e valiosos os atos que tiverem sidos praticados no exercício da presente ação.

Art. 2º - A título de custas processuais, será pago à ASCAVERO valor de 01(um) salário mínimo vigente do país a época da edição desta Resolução.

Parágrafo Único – O pagamento do valor mencionado deverá ser creditado em conta corrente da entidade – Banco do Brasil – Agência 1404-4, conta corrente 15.397-4 – Ouro Preto do Oeste.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 077/02
Folha. 03
Protocolo

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jânio Lopes de Souza – Zoca
Presidente

João Antônio Lopes Mancini
1º Secretário

Eudes Venâncio de Souza
Vice-Presidente

Joselita Araújo da Silva
2º Secretário